



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 13 , DE 2022

Dispõe sobre alteração que especifica na Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017 e Lei 5.128, de 16 de abril de 2018.

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 5.050, de 06 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 5.125, de 05 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

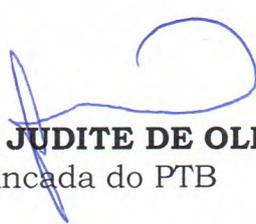
“Art. 1º Ficam os funcionários das creches e escolas de ensino fundamental, municipais e particulares conveniadas no Município autorizados a participarem de cursos de primeiros socorros, incluindo a manobra de Heimlich.” (NR)

**Art. 2º** O Art. 1º da Lei nº 5.128, de 16 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam obrigados, os funcionários dos estabelecimentos particulares de ensino infantil (creches) e ensino fundamental do município de Mogi Guaçu, a participarem de cursos de primeiros socorros, incluindo a manobra de Heimlich.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 31 de janeiro de 2022.

  
**Vereadora Delegada JUDITE DE OLIVEIRA**  
Líder da Bancada do PTB